

*P. L. & R. F. F.*  
 PROTOCOLO GERAL  
 N. 1726/39



ASSUNTO  
 N. \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
 SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

SECÇÃO

*PCERTI KANDU Nº 0014/2019193*  
*2019 1.1.01200-99*

M. A. - D. N. P. V.

ASSUNTO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

INTERESSADO *Boaventura Auto Pisto e outros*

ANEXOS \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1	<i>A.D.U. 287</i>		<i>16 6 39</i>
2			19
3			20
4			21
5			22
6			23
7			24
8			25
9			26
10			27
11			28
12			29
13			30
14			31
15			32
16			33
17			34
18			35
			36

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Of. 284

16 de junho de 1939.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo P.C. E.R.T.T. 1726-39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa às terras situadas no lugar denominado "Furado" "Bom Jardim" Ribeirão das Lages", no município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

São interessados nas terras em apreço, os Snrs. BOAVENTURA ANTONIO PINTO e PRAXEDES ANTONIO PINTO, julgados proprietários do seu domínio útil, por decisão desta Comissão, em face da documentação apresentada.

Atenciosas saudações

D.O. de 22/6/39, fls. 14.89 B.

A Comissão,

*Aprovado em sessões de Jefe*  
*Rio, 15/6/39*  
*a) P. F. T.*  
*H. D.*  
*L. P. 1.*

RELATORIO

*Aprovado em sessão*

BOAVENTURA ANTONIO PINTO e PRAXEDES ANTONIO PINTO, por seu procurador Dr. Edmundo Julio Froes da Cruz, conforme instrumento de mandato junto, foreiros de 96.800 metros quadrados de terras situados no lugar denominado "Furado"- "Bom Jardim"- Ribeirão das Lages, no município de Itaguai, Estado do Rio de Janeiro, dentro do perimetro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, cumprindo o disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresentou a carta de aforamento das referidas terras, expedida pela antiga Diretoria do Patrimonio Nacional, em 6 de julho de 1933, no nome dos requerentes, constando da mesma carta estar registrada no livro competente da Fazenda Nacional de Santa Cruz e recibo do pagamento do fôro correspondente ao exercicio de 1939, passado em nome de BOAVENTURA e PRAXEDES ANTONIO PINTO e assinado por BARTHOLOMEU CARVALHO.

Os documentos apresentados estão regulares, pelo que o processo pode ser remetido á D.D.U. para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1939.

Luciano Pereira da Silva

Relator